



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CGC.: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

LEI Nº 802 /99, DE 24 DE MARÇO DE 1999

“Assegura acesso gratuito nos Eventos Esportivos realizados neste município, patrocinados ou não pelo Poder Público, aos portadores de deficiência física ou mental, aposentados e sexagenários, devidamente comprovados, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, *Dr. Walmir Rodrigues Café de Oliveira* faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica assegurado acesso gratuito nos eventos esportivos realizados neste município, patrocinados ou não pelo Poder Público, aos *portadores de deficiência física ou mental, aposentados e sexagenários*, devidamente comprovados, mediante apresentação de documentação expedida por órgão oficial.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, 24 Março de 1999

Walmir Rodrigues Café de Oliveira
Walmir Rodrigues Café de Oliveira
Prefeito Municipal

A presente Lei foi numerada, sancionada e promulgada aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999) e registrada no livro próprio.

Francisco Sérgio Castro
Francisco Sérgio Castro
Secretário de Administração